

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 001

1. Objeto: Contratação de empresa para a participação em Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Plenário
Responsável pela Demanda:	Vereadores
E-mail:	cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br
Telefones:	(42)3553-1566

2. Justificativa da Contratação – ETP Estudo Técnico Preliminar

2.1 Da necessidade da contratação: Solicitamos ao Presidente desta Casa a formalização de Processo de Inexigibilidade para a contratação da empresa SUPRA – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ – 40.621.340/0001-54, para participação em Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores: que ocorrerá em Foz do Iguaçu, de 19 a 21 de fevereiro de 2025 (em anexo), com um custo individual de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais). O cronograma será oferecido a dois agentes políticos (vereadores) desta Casa de Leis, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 Descrição dos Requisitos da Contratação: A contratação será efetuada por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É Inexigível a licitação:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita

inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular informada na página.

2.3 Da Previsão do Plano de Contratação Anual (PCA):

A aquisição não é considerada de natureza continuada e sem dedicação exclusiva, nos termos da

Lei Federal 14.133/2021, sendo que, a mesma não foi prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, devido a referida aquisição ser única e podendo ocorrer esporadicamente quando houver treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que interessem aos membros do Poder Legislativo Municipal.

2.4 Do Levantamento de Mercado:

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a contratação do Grupo **SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda. (CNPJ: 40.621.340/0001-54)**, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Descrição da solução como um todo:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas para 02 Agentes Políticos – Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - Paraná.

2.6 Estimativa do Valor da Contratação:

O valor total da contratação será de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

2.7 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

2.8 Resultados Pretendidos:

A capacitação dos agentes políticos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses vereadores.

2.9 Providências a serem Adotadas:

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no encontro.

2.10 Possíveis Impactos Ambientais:

Não se aplica.

2.11 Requisição de Contratação:

Conforme já solicitado ao Presidente desta Casa a formalização de Processo de Inexigibilidade para a contratação da **SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda. (CNPJ: 40.621.340/0001-54)**, para participação Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, com um custo total de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais). O cronograma será oferecido a dois agentes políticos (vereadores) desta Casa de Leis.

Tiago Marcel Padilha
Vereador

Valdir Jader Zamboni
Vereador

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Bituruna - PR, 07 de fevereiro de 2025.

O presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis que subscreve ao final, requer a instauração de procedimento administrativo para a contratação da **SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda. (CNPJ: 40.621.340/0001-54)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do com fundamento no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a **INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO** em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para participação em Exposições, Congressos e Conferências, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço, neste sentido, o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é específico na matéria supramencionada.

Considerando que o princípio da impessoalidade rege os procedimentos licitatórios e com o intuito de demonstrar a ausência de favorecimento indevido a empresa já referida, bem como com o fim de justificar a inexigibilidade, solicita-se a Comissão Permanente de Licitação anexar os documentos que se entender oportunos para indicar a idoneidade e competência do instituto supracitado para a prestação dos serviços. Registre-se que existe pertinência dos cursos oferecidos com a função dos agentes públicos e políticos a serem inscritos.

Quanto ao preço pelo serviço a ser prestado se esclareça que todos os custos estão inclusos no valor unitário por inscrito. Assim, para atender ao princípio da eficiência que consta expressamente do caput do art. 37 da nossa Carta Magna de 88, aplicável inclusive aos Municípios enquanto entes da Administração Públicas Direta é necessário o contínuo aperfeiçoamento dos agentes públicos e políticos, uma vez que segundo a ordem Constitucional brasileira compete às Câmaras Municipais legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber e exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária mediante controle externo sobre a Administração Pública Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados.

Nesse sentido, a referida solicitação se mostra importantíssima, na medida em que os assuntos a serem tratados dessa nova gestão, de forma ao mesmo já ter tomado conhecimento de nossas pautas e se preparado para anunciar os rumos da administração de forma que possamos conectar as políticas públicas municipais com as diretrizes do aprendizado.

Por esta razão a contratação para participação no referido curso dos agentes políticos é justificável para atender o interesse público.

Assim, diante da impossibilidade de submeter à contratação para em cursos, congresso e conferência à competição está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que **seja emitido parecer contábil e parecer jurídico com o fim de atender as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à concordância da modalidade aqui exposta**, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto da requisição seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

Autorização:

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, à Comissão Permanente de Licitação para providências, nos termos da legislação vigente.

Data: ____/____/____

Tiago de Lima Ribas

Presidente do Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 10 de fevereiro de 2025.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Senhor Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do processo administrativo n.º 001/2025, para o departamento contábil, conforme requerido através do despacho.

Sérgio Luís Kampmann
Agente Legislativo

PARECER CONTÁBIL



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Despacho

À Presidência do Legislativo Municipal.

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros.

Objeto: contratação da **SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda. (CNPJ: 40.621.340/0001-54)**, para participação Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR.

Senhor Presidente:

Conforme solicitação informamos a existência de Recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação citada no objeto acima, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa: 7

Saldo Atual: R\$ 106.372,61 (cento e seis mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Por ser a expressão da verdade firmo o presente PARECER.

Bituruna, 10 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Geórgio Parise

CONTADOR – CRC SC-037550/O



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 10 de fevereiro de 2025.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do processo administrativo n.º 001/2025, para o departamento jurídico, para emissão de parecer quanto à modalidade de licitação a ser efetivada, conforme requerido através do despacho.

Sérgio Luís Kampmann
Agente Legislativo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 10 de fevereiro de 2025.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos recebidos da empresa
SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda.
(CNPJ: 40.621.340/0001-54):

- 01 Certidão de regularidade de CNPJ – ***ok empresa ativa;***
- 02 Certidão negativa municipal – ***ok negativa com validade até 22/03/2025;***
- 03 Certidão negativa estadual – ***ok negativa com validade até 27/02/2025;***
- 04 Certidão negativa federal-INSS – ***ok negativa com validade até 02/03/2025;***
- 05 Certidão de regularidade do FGTS – ***ok negativa com validade até 25/02/2025, e;***
- 06 Certidão negativas de débitos trabalhistas – ***ok negativa com validade até 02/03/2025.***

Certifico também que é inviável realizar pesquisa de mercado quanto à prestação de serviço objeto deste procedimento administrativo por ser referir a procedimento de inexigibilidade, conforme já foi informado pelos vereadores interessados, os quais já indicaram a empresa prestadora do serviço no presente procedimento administrativo. Por estas razões está prejudicada a análise e comparação de preços, já que se trata de serviço de natureza singular, conforme os termos da justificativa da solicitação efetuada pelo Presidente da Mesa. Ressalta-se que a justificativa de preço constará de termo assinado pelo Presidente da Mesa Executiva e não da Comissão de Licitação, uma vez que a Comissão deve acompanhar integralmente apenas os processos de licitação e não os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação os quais demandam procedimentos administrativos simplificados, sendo, portanto, atribuição do ordenador da despesa apresentar as justificativas e as fundamentações da contratação direta.

Sérgio Luís Kampmann
Agente Legislativo

Recebi em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Bituruna – Pr.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Despacho

Bituruna, 10 de fevereiro de 2025.

À Presidência do Legislativo Municipal.

Atendendo à solicitação para a contratação da **SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda. (CNPJ: 40.621.340/0001-54)**, para participação Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR.

Solicita-se assim a apreciação e deliberação pela Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva para que mediante juízo discricionário de oportunidade e conveniência avalie a hipótese de contratação direta, haja vista que o valor máximo da proposta apresentada, a qual poderá ser utilizado será de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), podendo ser realizada a contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme faculta o termo no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ressalta-se que a justificativa de preço constará de termo assinado pelo Presidente da Mesa Executiva e não da Comissão de Licitação, uma vez que a Comissão deve acompanhar integralmente apenas os processos de licitação e não os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação os quais demandam procedimentos administrativos simplificados, sendo, portanto, atribuição do ordenador da despesa apresentar as justificativas e as fundamentações da contratação direta.

Isto exposto encaminha-se à Presidência para análise e deferimento.

Sérgio Luís Kampmann

Agente de Contratação

Portaria n.º 007, de 11 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, tem a necessidade de efetuar a capacitação dos agentes políticos integrantes do Poder Legislativo Municipal por meio da participação em para participação Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR. Nesse sentido, cursos e aprimoramentos aos novos vereadores se mostra importantíssimo, na medida em que os assuntos a serem tratados dessa nova gestão, de forma ao mesmo já ter tomado conhecimento de nossas pautas e se preparado para anunciar os rumos da administração. Unir conhecimento que permita enfrentar com eficiência a necessidade de ofertar para a população brasileira mais e melhores serviços públicos, para garantirmos avanços no desenvolvimento social e econômico de nosso município. O Curso vai preparar os vereadores em sua instrução pessoal para participar nas decisões e contribuir com as soluções para uma gestão eficiente dos trabalhos. Por esta razão a contratação para participação no referido curso são justificáveis para atender o interesse público.

2. Descrição do Objeto:

A descrição completa está descrita na formalização da demanda e nos anexos.

3. Razão da escolha do fornecedor ou executante:

A inexigibilidade de licitação está fundamentada para cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pelo termo no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como serviços técnicos profissionais especializados, para cuja contratação será inexigível a licitação, para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo o objeto principal o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Administração da Câmara Municipal de Bituruna, ao analisar o caso concreto entende por bem proceder pela inexigibilidade de licitação em favor da **SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda. (CNPJ: 40.621.340/0001-54)**, tendo em vista que a mesma possui condições para realizar os trabalhos para a Câmara Municipal e que apresenta preço compatível ao praticado no mercado, demonstrando possuir qualificação técnica para desempenho dos serviços.

Cabe ressaltar que o licitante cumpre as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade junto à União e Receita Federal, Distrital, Falência, INSS e FGTS em obediência ao disposto na lei n.º 14.133/2021.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R\$ 4.580,00 (quatro mil e duzentos quatrocentos reais), pelo curso de participação na exposição, congresso e conferências.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços supramencionados enquadra-se na seara plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o princípio da razoabilidade. Destaque-se inclusive que o curso não terá outras despesas conexas não havendo por parte da Câmara Municipal de Bituruna/PR qualquer outro custo com a Contratação além do que discriminado neste processo de inexigibilidade. Ressalte-se que o presente processo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

administrativo respeita os preceitos legais da Lei 14.133/2021 e constitucionais, previstos no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

5. Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa: 7

Saldo Atual: R\$ 106.372,61 (cento e seis mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)

6. Conclusão e Vigência:

A Contratação pretendida se efetivará mediante a inscrição dos agentes políticos a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, entretanto como o pagamento está condicionado após a realização da efetiva inscrição, a presente contratação terá vigência correspondente a 30 (trinta) dias da autorização.

7. Forma de Pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, 10 de fevereiro de 2025.

Tiago de Lima Ribas

Presidente do Legislativo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Despacho

Bituruna, 10 de fevereiro de 2025.

À Procuradora Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Bituruna- PR.

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO

Objeto: - Contratação de SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda. (CNPJ: 40.621.340/0001-54), para participação Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR.

Senhora Procuradora:

Concluída a análise de julgamento das propostas objeto do Processo Administrativo n.º 001/2025 da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, encaminha-se o procedimento licitatório a esta procuradoria para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sérgio Luís Kampmann

Agente de Contratação

Portaria n.º 007, de 11 de março de 2024.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. TIAGO DE LIMA RIBAS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, visando a Contratação de empresa para fornecimento de participação em Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR., para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **Contratação de SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ – 40.621.340/0001-54**, com sede na Rua John Kennedy, n.º 395, Sala 02, Centro, Jataizinho/PR, CEP: 86210-000, com a proposta no valor global de **R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Bituruna - PR, em 10 de fevereiro de 2025.

Tiago de Lima Ribas
Presidente do Legislativo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Extrato da Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo n.º 001/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: Contratação de SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 40.621.340/0001-54.

Objeto: para participação Curso para Providências iniciais para o exercício de 2025 e orientações indispensáveis aos novos vereadores, servidores, secretários, assessores e diretores. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 16 horas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR. para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Valor da despesa: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Fundamento: com base no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vigência: 10/03/2025.

Bituruna - PR, em 10 de fevereiro de 2025.

Tiago de Lima Ribas

Presidente do Legislativo